



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VITÓRIA DO XINGU



OFÍCIO N° 186/2024-SEINFRA Vitória do Xingu/PA, 23 de janeiro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NESTA

ASSUNTO: ADITIVO DE 25% – CONTRATO N°. 20230229




Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar o aditivo de 25% do contrato Administrativo n°.20230229, vinculado ao PREGÃO N° 9/2023 – 010 PMVX, cujo o objeto é a Contratação para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios). Atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Vitória do Xingu - PA, 23 de janeiro de 2024

Diego Fernandes Rocha de Almeida  
Secretário Municipal de Obras  
Viação e Infraestrutura  
Decreto n° 005/2021

  
**DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura  
Decreto N° 005/2021





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VITÓRIA DO XINGU



## JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

### DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº 20230229
- Contratante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)
- Contratado: SOUZA & FADANELLI LTDA
- Data da assinatura: 15 de maio de 2023
- Data do vencimento: 14 de maio de 2024
- PREGÃO Nº 9/2023 – 010 PMVX
- OBJETO: Contratação para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios). Atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

A presente justificativa visa fundamentar a realização de Primeiro Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Administrativo nº 20230229, com vencimento em 14 de maio de 2024, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEINFRA. A justificativa em questão visa cumprir o disposto nos art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a criação de justificativa por escrito a previa autorização da autoridade competente para celebrar a alteração do contrato.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio contrato realizado entre as partes, tendo em vista a possibilidade de alteração contratual, assim os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos ao contrato, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

O contrato em questão necessita de aditivo de acréscimo de quantidade em até 25%, para que seja mantida a continuação do fornecimento dos itens do contrato mencionado, uma vez que a quantidade licitada já está esgotando e dessa forma, evitar o risco da falta do fornecimento dos diversos materiais de consumo que são essenciais para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, onde a mesma não pode ter os seus serviços suspensos de forma parcial ou integral, sendo ainda mais econômico e razoável aditar a quantidade dos itens do contrato e mantendo total aproveitamento da sua vigência para que supra as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA até o final do contrato administrativo.

Mantivemos contato com a Empresa acima mencionada que apresentou Termo de Aceite e manifestou interesse em manter o fornecimento dos itens através do Primeiro Aditivo de quantidade do seu respectivo contrato, aceitando ainda manter os valores e condições inicialmente apresentados, em conjunto apresentou as certidões de Regularidade, conforme consta nos autos do processo. Vale ressaltar que a empresa SOUZA & FADANELLI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.564.846/0001-69, vem executando de maneira satisfatório a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta. Desta forma, a continuidade neste fornecimento já contratada, sendo assim mais econômico promover um aditamento de quantidade ao contrato ora em vigência, do que realizar um novo processo e ter que arcar com preços maiores, evitando assim inaptações, neste caso, e inquestionável a vantagem para a administração.

Diante da Justificativa acima e levando-se em consideração a importância destes materiais de consumo para o funcionamento Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, constata-se as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades da administração.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VITÓRIA DO XINGU



Solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido. E pedimos ainda, que sendo possível, analise a minutar do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Vitória do Xingu - PA, 23 de janeiro de 2024

  
Diego Fernandes Rocha de Almeida  
Secretário Municipal de Obras  
Viação e Infraestrutura  
Decreto nº 005/2021

**DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura  
Decreto N° 005/2021

